

## ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

**Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante.**

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente por meio de registro no sistema eletrônico: <http://portaldecompras.fiesc.com.br> – **função “Esclarecimentos”, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, sob pena de decadência do direito.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

**Comissão Permanente de Licitação**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 01935/2021/FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC**

<b>Entidade(s): FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC</b>	
<b>Modalidade:</b> PREGÃO	<b>Nº</b> 01935/2021
<b>Forma:</b> ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇO	<b>Tipo:</b> MENOR PREÇO POR ITEM e POR LOTE
<b>Data:</b> 16/11/2021	<b>Horário:</b> 10:00hs
<b>Local:</b> <a href="https://portaldecompras.fiesc.com.br">https://portaldecompras.fiesc.com.br</a>	
<b>Local de entrega dos documentos de habilitação:</b> Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	

A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FIESC, CNPJ n.º 83.873.877/0001-14, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina - SESI/DR/SC, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/ Departamento Regional de Santa Catarina - SENAI/DR/SC, CNPJ n.º 03.774.688/0001-55 e o INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - IEL/SC, CNPJ n.º 83.843.912/0001-52, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com sedes na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis-SC, doravante denominada(s) simplesmente **Entidade(s) Licitante(s)**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna(am) público aos interessados que promoverá(ão) **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM e POR LOTE**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico exposto acima, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento. O prazo limite para cadastramento das propostas será de até 10 (dez) minutos antes do horário exposto acima. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** - Termo de referência;
- Anexo II** - Modelo de proposta comercial atualizada;
- Anexo III** - Declaração especial;
- Anexo IV** - Minuta da ata de registro de preço;
- Anexo V** – Modelo de Ordem de Fornecimento.

**1 – DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição crachás de identificação personalizados e cordões personalizados para suporte de crachá de identificação funcional, para atendimento as necessidades das Entidades Licitantes (FIESC, IEL, SENAI e SESI), conforme condições e exigência deste Edital e seus anexos.

## 2 – DO REGISTRO DE PREÇO

2.1 – O presente Registro de Preço, que tem como Entidade Gerenciadora o FIESC, poderá, segundo o Art. 38-A do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, ser objeto de adesão por outro departamento e por Serviço Social Autônomo.

2.2 - O Registro de Preço é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para possível aquisição futura.

2.3 - O objetivo do Registro de Preço é manter na(s) Entidade(s) Licitante(s) o registro de propostas vantajosas e, segundo as conveniências da mesma, promover as compras dos fornecedores registrados.

2.4 – A(s) Entidade(s) Licitante(s) não se obriga(am) a adquirir dos fornecedores registrados, podendo realizar licitação específica para a aquisição de um ou mais itens, objeto deste Registro de Preço, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Respeitadas as normas vigentes o fornecedor licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, deverá estar devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

3.1.1 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da(s) Entidade(s) Licitante(s), por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br> - seção “cadastro”.

3.1.1.1 - A solicitação deve ser realizada preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura deste pregão, para que haja tempo hábil da(s) Entidade(s) Licitante(s) liberarem as empresas para participação. A(s) Entidade(s) Licitante(s) não se responsabiliza(m) por cadastros solicitados fora deste prazo, pois poderá não haver tempo para liberação desses.

3.2 - O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na(s) Entidade(s) Licitante(s) por meio do site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo site, de alterações que porventura ocorrerem.

3.3 - O manual operacional, para utilização do sistema, estará disponível para consulta e download no site: <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, na seção “Normas e Instruções”, e o Pregão poderá ser consultado na seção “Mural”.

3.4 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante do fornecedor licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.

3.5 - O credenciamento junto à(s) Entidade(s) Licitante(s) implica na responsabilidade legal do fornecedor licitante e de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6 - O uso da senha de acesso pelo fornecedor licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7 - A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à(s) Entidade(s) Licitante(s) para imediato bloqueio de acesso.

3.8 - O fornecedor licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9 – Os fornecedores licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo ao provedor do sistema ou à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

3.10 - Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

3.10.1 - Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);

3.10.2 - Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s);

3.10.3 - Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

3.10.4 - Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

3.10.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

3.10.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

#### 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - A proposta comercial, definindo a marca, quando exigido, conforme disposto no ANEXO I do Edital, deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2 - O envio da proposta comercial pelo fornecedor licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.

**4.3 – O cadastro das propostas no portal de compras deverá ser efetuado no valor unitário do item, respeitando os valores limitadores informados no ANEXO I do edital. Os lances serão efetuados no valor global do lote.**

4.3.1 – Para operacionalização administrativa deste processo, no Portal de Compras da FIESC o ITEM 1 foi registrado como LOTE (**LOTE REFERENTE AO ITEM 1**). Desta forma, o ITEM 1 está composto em um lote, com seu valor total. **Ao cadastrar sua proposta no Portal, o preço unitário deste item deverá ser único, ou seja, igual para todas as Entidades licitantes e, na fase de disputa de lances, os lances serão efetuados pelo valor total do item (Lote).**

4.4 - Para elaboração da proposta os fornecedores deverão considerar:

4.4.1 - Os pedidos serão encaminhados, por meio de documento denominado “ordem de Fornecimento” emitidos pela(s) Entidade(s) Licitante(s) ou Aderente(s);

4.4.2 - Os produtos deverão ser entregues na unidade da(s) Entidade(s) Licitante(s), conforme endereço descrito na ordem de Fornecimento;

4.4.3 - O prazo de entrega para atendimento da Ordem de Fornecimento é de **até 05 (cinco) dias úteis** após recebimento da mesma.

4.5 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

4.6 – No(s) preço(s) cotado(s) pelo fornecedor licitante considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto desta licitação, tais como: despesas como mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste edital, os tributos(impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

4.7 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

4.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.9 - Até a abertura da sessão os fornecedores licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.10 - Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do fornecedor licitante.

4.11 - Junto a proposta comercial atualizada deverá apresentar:

4.11.1 – Detalhadamente os produtos ofertados com as especificações de acordo com o ANEXO I deste instrumento, definindo a marca, modelo, prazo de entrega, garantia e demais dados técnicos necessários para a perfeita identificação dos mesmos, devidamente comprovada por meio de prospectos e/ou capítulos dos manuais dos respectivos produtos, que descrevam e complementem as especificações técnicas, a fim de proporcionar o julgamento do item;

## 5 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

5.1 - Na data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais.

5.2 - A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas comerciais encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com

o estabelecido pelo instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico.

**5.3 – As propostas serão analisadas e classificadas inicialmente sem a observância do preço referência constante no ANEXO I do Edital, entretanto, na fase de negociação, será classificada somente a empresa que apresentar o preço final igual ou inferior aos preços de referência, ou seja, a dotação orçamentária prevista para essa contratação.**

5.4 – Iniciada a fase competitiva, os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances.

5.4.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio automático, a ser efetuado pelo Portal de Compras, de forma aleatória.

5.5 - Os representantes dos fornecedores licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, **mas sempre inferior ao seu último lance ofertado**, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

5.6 - Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes.

5.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.8 - O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.9 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital.

5.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

5.11 - O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço e determinará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 7 deste Edital.

5.12 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos fornecedores licitantes.

5.13 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características

constantes do presente Edital, podendo, a seu critério, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas adicionais do produto.

5.14 - Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

## **6 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**6.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO, POR ITEM e POR LOTE, dentro dos valores de referência estabelecidos.**

**6.1.1 - A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da convocação, via chat, efetuada pelo Pregoeiro, sendo facultado a este a ampliação do prazo.**

6.2 – A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

6.3 - Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

6.4 - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

6.5 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.6 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, registrando em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

## **7 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital concomitantemente com o registro da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato \*.PDF, preferencialmente em pasta zipada.

7.1.1 - A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados até a data e horário previstos neste Edital.

7.1.2 - Os documentos remetidos via Portal de Compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

7.1.2.1 - Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para: FIESC – GEDEC – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES - Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001.

7.2 - Documentos complementares (habilitação e documentos técnicos), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário

estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

#### **7.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- c) contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.2.2 - Documentos relativos à qualificação técnica:**

- a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento compatíveis com o objeto da licitação.

a.1) o atestado deverá ser apresentado em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação. (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

- b) declaração especial preenchida - ANEXO III deste Edital.

#### **7.2.3 - Documento relativo à qualificação econômico-financeira:**

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante.

**NOTA PARA LICITANTES CATARINENSES:** O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: ***“Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade”.***

#### **7.2.4 - Documentos relativos à regularidade fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014,



sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao [site www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

e.1) no caso de municípios que emitam Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários para comprovar a regularidade, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

7.3 - Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

7.4 - Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento, bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

7.5 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

7.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

7.8 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem

crecente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

7.9 - Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação – **NÃO SENDO PERMITIDA A ALTERAÇÃO DO VALOR INICIAL DESCRITO NO DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

## **8 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

8.1 - O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas apresentadas na ordem de classificação;
- c) as informações postadas através da ferramenta de *chat*;
- d) os valores vencedores finais.

## **9 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, qualquer pessoa, por meio de registro no sistema eletrônico, poderá solicitar esclarecimentos – **função “Esclarecimentos”** - ou impugnar o presente Edital.

9.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

9.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante a comunicação por meio do *site* <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, se a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas.

## **10 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

10.1 - Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

10.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo por motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

10.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30(trinta) minutos;

10.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor licitante importará a decadência do direito de recurso;

10.2.2 – Admitido o recurso, o fornecedor licitante apresentará o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo apresentá-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista aos autos.

10.2.3 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

10.2.4 - O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.2.5 – Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

10.3 – Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal.

10.4 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dias de expediente na sede da(s) Entidade(s) Licitante(s).

## 11 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação.

11.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação, o resultado da licitação será disponibilizado no site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>.

## 12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 - Homologado o procedimento, será convocado o fornecedor vencedor para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preço, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preço, podendo ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida.

12.2 - Transcorrido o prazo sem que a ata seja assinada, a(s) Entidade(s) Licitante(s) poderá convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta do fornecedor vencedor, inclusive quanto ao preço, desde que comprovadas suas habilitações.

12.3 – Os fornecedores licitantes remanescentes poderão solicitar sua inclusão na Ata de Registro de Preço, a qualquer momento, durante a vigência desta, nas mesmas condições da proposta do fornecedor licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, desde que comprovadas suas habilitações por meio da apresentação dos documentos solicitados neste edital, observadas as demais condições deste Edital e a sequência de classificação do certame.

12.4 – O critério de preferência para aquisição dos produtos obedecerá à mesma ordem de menor preço ofertado na última rodada de lances, salvo se o fornecedor licitante preferencial deixar de atender as exigências quanto aos prazos de entrega, qualidade, e demais exigências constantes do presente Edital;

12.5 - Na hipótese do fornecedor licitante vencedor ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.

12.6 - Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, a(s) Entidade(s) Licitante(s) poderá comprar de mais de um fornecedor licitante registrado, seguindo a ordem de classificação, desde que razões de interesse justifiquem ou que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela(s) Entidade(s) Licitante(s), observadas as condições do Edital e o preço registrado.

12.7 – O fornecedor licitante vencedor e os demais fornecedores licitantes que por ventura vierem a assinar a Ata de Registro de Preço, ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

12.8 - Fica facultada à(s) Entidade(s) Licitante(s) a utilização de outros meios para aquisição dos materiais licitados, respeitado o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI e o Registro de Preço, assegurando-se ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

12.9 - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

12.10 - Ao assinar a Ata de Registro de Preço, o fornecedor licitante obriga-se, mediante requisição da(s) Entidade(s) Licitante(s) e Aderente(s), a fornecer os bens, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

12.11 - Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar as contratações, decorrentes do registro de preço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da convocação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

12.12 - A existência de preços registrados não obriga a(s) Entidade(s) Licitante(s) a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba ao fornecedor licitante direito à indenização de qualquer espécie.

### **13 - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO**

13.1 – O REGISTRO DE PREÇOS poderá ser objeto de adesão por outro departamento e por Serviço Social Autônomo, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

13.2 – A Entidade Licitante FIESC é a entidade gerenciadora responsável pela condução do conjunto de procedimentos para Registro de Preço e gerenciamento da Ata de Registro de Preço dele decorrente.

13.3 – A gerenciadora indicará ao aderente os quantitativos dos bens previstos neste Edital, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado, o preço e o prazo de vigência do registro.

13.4 - O aderente deverá providenciar o encaminhamento à gerenciadora de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência, adequado ao Registro de Preço do qual pretende fazer parte.

13.5 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preço não poderão exceder, por aderente, a 100 (cem) por cento dos quantitativos previstos neste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a gerenciadora.

13.6 – Os pedidos de adesão à gerenciadora e a contratação da aquisição de bens pelo aderente com o fornecedor licitante deverão ser realizados durante a vigência do Registro de Preço.

13.7 - Caberá ao fornecedor licitante registrado, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preço, assumidas com a gerenciadora.

## **14 – DA CONTRATAÇÃO**

14.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais/equipamentos constantes do registro de preço, a ser firmada entre a(s) Entidade(s) Licitante(s) e o fornecedor serão formalizadas por meio de um instrumento simplificado, denominado “Ordem de Fornecimento”, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

14.1.1 - O fornecedor contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Edital e seus anexos, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

## **15 – DAS PENALIDADES**

15.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não manter a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;

d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

## **16 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

16.1 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela(s) Entidade(s) Licitante(s), quando:

- a) O fornecedor registrado não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) O fornecedor registrado, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do registro de preços;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- d) Por outras razões de interesse da(s) Entidade(s) Licitante(s), devidamente fundamentadas, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

II - pelo fornecedor, quando: mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a(s) Entidade(s) Licitante(s) e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

17.2 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da(s) Entidade(s) Licitante(s), sem comprometimento da segurança da contratação.

17.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.4 – A homologação do certame não implicará direito à contratação.

17.5 – Fica assegurado à(s) Entidade(s) Licitante(s) o direito de cancelar a licitação antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

17.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da(s) Entidade(s) Licitante(s).

17.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

17.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar decisões.

17.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

17.10 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

17.11 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai.

17.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na(s) Entidade(s) Licitante(s), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.13 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.14 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

17.15 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 28 de outubro de 2021.



**Bento Patrício da Rocha Matos**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Valencia Rosana Martins de Alencar**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Lawrence Brasil de Oliveira**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Diretoria Institucional e Jurídica**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01935/2021/FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC**

**1 - OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição crachás de identificação personalizados e cordões personalizados para suporte de crachá de identificação funcional, para atendimento as necessidades das Entidades Licitantes (FIESC, IEL, SENAI e SESI), conforme condições e exigência deste Edital e seus anexos.

**2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM e POR LOTE**, não superior aos valores de referência estabelecidos neste Termo de Referência e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

2.2 O preço a ser registrado no sistema eletrônico (Portal de Compras) deverá corresponder ao preço **unitário** de cada Item em seu lote correspondente, respeitado o respectivo valor de referência.

**3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**3.1. O objeto deve apresentar as seguintes especificações:**

**Item 1 - Cordão:**

- Cordão azul (Pantone 293 C); 12 mm de largura x 800 mm de comprimento, cor azul, dois lados, marca serigrafada em branco com 7,5 mm de altura x 47,2 mm de largura, com acabamento em metal e engate do tipo “pendrive/celular” para suporte do crachá de identidade funcional na cor preta.

**Item 2 - Crachá 1:**

- Crachá em PVC laminado, impressão interna, tamanho 55 x 85 mm, com logomarca, dados variáveis, foto e código de barras com tarja protetora negra e impressão de QR Code na cor azul. Corte com faca especial de cantos arredondados e furo. Os crachás devem ter 5 mm de margens superior, inferior e laterais.

**Item 3 - Crachá 2:**

- Crachá em PVC laminado, com chip Mifare ou AcuProx, impressão interna, tamanho 55 x 85 mm, com logomarca, dados variáveis, foto e código de barras com tarja protetora negra e impressão de QR Code na cor azul. Corte com faca especial de cantos arredondados e furo. Os crachás devem ter 5 mm de margens superior, inferior e laterais.

**3.2. Informações Técnicas para a confecção do Crachá:**

**3.2.1. Do conteúdo**

Os crachás seguem a mesma lógica das assinaturas de e-mails das entidades da FIESC. Eles devem conter as seguintes informações (nessa ordem e com as particularidades detalhadas nos itens a seguir):

- a) a marca da entidade à qual o (a) colaborador (a) pertence (sem slogan)
- b) nome e sobrenome (sobrenome facultativo - A escolha do colaborador)
- c) cargo (quando coordenador ou acima)
- d) área de atuação

3.2.1.1. Dos cargos

3.2.1.1.1. Cargos de presidente / vice-presidente (sede)

Usa-se apenas a palavra “presidente” ou “vice-presidente”.

3.2.1.1.2. Cargos de vice-presidente regional

Usa-se a expressão “vice-presidente regional” + o nome da região de atuação.

3.2.1.1.3. Cargos de superintendente / diretor(a) / assessor(a) / conselheiro(a)

Usa-se a palavra “superintendente” / “diretor(a)” / “assessor(a)” / “conselheiro(a)” / “gerente” + a especificação da área ou região de atuação, quando existir.

Ex. 1 – Diretor(a) executivo Nome Sobrenome Diretor(a) Jurídico

Ex. 2 – Gerente de área corporativa / compartilhada Nome Sobrenome  
Gerente de Comunicação

Ex. 3 – Gerente de área fim Nome Sobrenome  
Gerente de Educação

Ex. 4 – Diretor(a) Técnico(a) Nome Sobrenome Diretor(a) Técnico(a)

Ex. 5 – Diretor(a) de Unidade SESI e SENAI Nome Sobrenome  
Diretor(a) de Unidade – Região Oeste

3.2.1.1.4. Cargos de coordenador(a)

Usa-se a palavra “coordenador(a)” + a especificação da área de atuação + a área de atuação posicionada abaixo do cargo. (Exemplo no item 3.2.2.)

3.2.1.1.5. Demais cargos / funções

Não é permitido divulgar. Usa-se apenas o nome da área de atuação posicionada abaixo do nome e sobrenome. (Exemplo no item 3.2.3.)

3.2.1.2. Das áreas

3.2.1.2.1. Para crachás de colaboradores (as) com cargos de “presidente” / “vice-presidente” / “superintendente” / “diretor(a)” / “assessor(a)” / “conselheiro(a)” / “gerente”, não é necessário descrever a área, somente o cargo.

3.2.1.2.2. Cargos de coordenador(a)

Usa-se a palavra “coordenador(a)” + a especificação da área de atuação

Ex. – Coordenador(a) Nome Sobrenome  
Coordenador(a) de Comunicação

3.2.1.2.3. Demais colaboradores(as)

Usa-se apenas a área de atuação posicionada abaixo do nome e sobrenome.

Ex. – Colaborador(a) (gestores[as], especialistas, analistas, assistentes, auxiliares) Nome  
Sobrenome  
Comunicação Institucional

3.2.1.2.4. Siglas de áreas

Não é permitido divulgar.

3.2.1.3. Das escolaridades e categorias profissionais

3.2.1.3.1. Titulação de especialista, mestre, doutor e PhD

Não é permitido divulgar, exceto para colaboradores que atuam nos Institutos de Inovação e de Tecnologia.

3.2.1.3.2. Registros de Conselhos Regionais (CRM, CRO, CREA, CREF, CRE, etc.)

Não é permitido divulgar.

3.2.1.4. Da identidade corporativa

3.2.1.4.1. Marcas de áreas compartilhadas ou corporativas

Usa-se a marca da FIESC (Exceto gestão SESI e SENAI).

3.2.1.4.2. Marcas de áreas fim ou de negócios

Usa-se a marca da entidade na qual a área está lotada.

3.2.2. Da forma

3.2.2.1. Os crachás seguem o padrão de layout adotado em toda a papelaria institucional da FIESC e suas entidades. Abaixo são detalhadas as especificações para orçamento e produção gráfica:

Formato: 85 x 55 mm

Impresso em Plástico: PVC laminado

Número de cores de impressão: 4 x 4 cores

Acabamentos: Faca especial com cantos arredondados e furo.

Especificações de margens, diagramação, tipografias utilizadas e medidas

3.2.2.2. Marcas

As marcas devem ser centralizadas no topo (respeitando a margem superior e furo).

- Nome, sobrenome, cargo e ou área

O nome, sobrenome, cargo e ou área devem ser centralizados no cartão.

Os dados devem ser dispostos em dois blocos de informação (acima o nome e ou sobrenome – centralizados respeitando a margem). As informações devem ser centralizadas em 3 ou 4 linhas.

No caso de muitas letras, deve-se diminuir o espaço entre letras, ajustando o kerning.

3.2.2.3. Fonte tipográfica

A fonte tipográfica dos dados a serem inseridos é a DIN Pro.

- a) Nome do colaborador: corpo 14 pt, bold, entrelinha normal, alinhamento centralizado.  
 b) Cargo ou área: corpo 12 pt, regular, entrelinha normal, alinhamento centralizado - em até três linhas.

Obs: em caso de cargo e ou área muito extensa.  
 Sugerimos abreviação ou diminuição da fonte para no mínimo corpo 10 pt.

### 3.2.2.4. Margens e medidas

O formato do cartão da FIESC e suas entidades é de 85 x 55 mm. Corte com faca especial de cantos arredondados e furo. Os crachás devem ter 5 mm de margens superior, inferior e laterais.

### 3.2.3. Crachás com assinaturas conjuntas (casos especiais)

A seleção de entidades conjuntas (SESI e SENAI), somente aos colaboradores que fazem parte da gestão das duas casas (Superintendentes, Diretores, Assessores, Conselheiros, Gerentes e Colaboradores).

Crachás com assinaturas conjuntas (casos especiais) - A seleção de entidades conjuntas (SESI e SENAI), deverá ser consultada a planilha abaixo que faz parte integrante deste manual.

SEGMENTO	LOTAÇÃO	LOCAL	CRACHÁ	ÁREA
CONSULTORIA	CCO COORDENADORIA DE CONSULTORIA	REGIONAL	SENAI	CONSULTORIA
CONSULTORIA	IST EM LOGISTICA DE PRODUCAO	REGIONAL	SENAI	CONSULTORIA
EDUCAÇÃO SUPERIOR	CED / EDUCACAO CORPORATIVA	REGIONAL	SENAI	EDUCAÇÃO CORPORATIVA
EDUCAÇÃO SUPERIOR	CFA COORDENADORIA DE FACULDADE TECNOLOGIA	REGIONAL	SENAI	EDUCAÇÃO SUPERIOR
INOVAÇÃO	CSE COORDENADORIA DE SISTEMA EMBARCADOS	REGIONAL	SENAI	INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
INOVAÇÃO	GEOPI GERENCIA DE OPERACOES DE INOVACAO	REGIONAL	SENAI	INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
INOVAÇÃO	INOVA	REGIONAL	SENAI	INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
INOVAÇÃO	INOVA - AGO ISI	REGIONAL	SENAI	INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
INOVAÇÃO	IPL COORDENADORIA DE INOVACAO EM PROCESSAMENTO LASER	REGIONAL	SENAI	INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
INOVAÇÃO	ISIFP INSTITUTO DE INOVACAO SESI/SENAI FLORIANOPOLIS	REGIONAL	SENAI	INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
INOVAÇÃO	ISIJV INSTITUTO SENAI DE INOVACAO JOINVILLE	REGIONAL	SENAI	INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
INOVAÇÃO	ISM COORDENADORIA DE INOVACAO EM SISTEMAS DE MANUFATURA	REGIONAL	SENAI	INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
TECNOLOGIA	AGC ASSESSORIA DE GESTAO COMERCIAL	REGIONAL	SENAI	INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

TECNOLOGIA	GETEC	REGIONAL	SENAI	INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
METROLOGIA	BRUSQUE II	REGIONAL	SENAI	METROLOGIA
METROLOGIA	IST ALIMENTOS E BEBIDAS	REGIONAL	SENAI	METROLOGIA
METROLOGIA	IST AMBIENTAL	REGIONAL	SENAI	METROLOGIA
METROLOGIA	IST CERAMICA	REGIONAL	SENAI	METROLOGIA
METROLOGIA	IST TEXTIL, VESTUARIO E DESIGN	REGIONAL	SENAI	METROLOGIA
METROLOGIA	SAO BENTO DO SUL II	REGIONAL	SENAI	METROLOGIA
ALIMENTAÇÃO	ALIMENTACAO E NUTRICAO	REGIONAL	SESI	ALIMENTAÇÃO
FARMÁCIA	FARMACIA	REGIONAL	SESI	FARMÁCIA
EDUCAÇÃO BÁSICA	CED / EDUCACAO CONTRATURNO	REGIONAL	SESI / SENAI	EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO BÁSICA	CED / EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	REGIONAL	SESI / SENAI	EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO BÁSICA	CED / EDUCACAO FUNDAMENTAL	REGIONAL	SESI / SENAI	EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO BÁSICA	CED / EDUCACAO INCLUSIVA	REGIONAL	SESI / SENAI	EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO BÁSICA	CED / EDUCACAO INFANTIL	REGIONAL	SESI / SENAI	EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO BÁSICA	CED / ENSINO MEDIO	REGIONAL	SESI / SENAI	EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO BÁSICA	CED COORDENADORIA DE EDUCACAO BASICA	REGIONAL	SESI / SENAI	EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO DIGITAL	CDI COORDENADORIA DE EDUCACAO DIGITAL	REGIONAL	SESI / SENAI	EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO DIGITAL	CDR COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS DIGITAIS	REGIONAL	SESI / SENAI	EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO DIGITAL	COD COORDENADORIA DE OPERACOES DIGITAL	REGIONAL	SESI / SENAI	EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO DIGITAL	CQN COORDE. DE QUALIDADE E NOVOS MODELOS DE NEGÓCIO DIGITAL	REGIONAL	SESI / SENAI	EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO DIGITAL	CTN COORDENADORIA DE OPERACOES SENAI NACIONAL	REGIONAL	SESI / SENAI	EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO DIGITAL	GECED GERENCIA DE EDUCACAO DIGITAL	REGIONAL	SESI / SENAI	EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO PEDAGÓGICO	PQE COORDENADORIA PEDAGOGICA E DE QUALIDADE EDUCACIONAL	REGIONAL	SESI / SENAI	EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	CEP COORDENACAO DE EDUCACÃO PROFISSIONAL	REGIONAL	SESI / SENAI	EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	CEP COORDENADORIA DE EDUCACAO PROFISSIONAL	REGIONAL	SESI / SENAI	EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	INATIVO - CEP COORDENADORIA DE EDUCACAO PROFISSIONAL	REGIONAL	SESI / SENAI	EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	MERCADO EDUCACAO PROFISSIONAL	REGIONAL	SESI / SENAI	EDUCAÇÃO

GEREX/GESTÃO	AGC ASSESSORIA DE GESTAO COMERCIAL	REGIONAL	SESI/SENAI	MERCADO
GEREX/GESTÃO	AGE ASSESSORIA DE GESTAO ESTRATEGICA	REGIONAL	SESI/SENAI	GESTÃO E SUPORTE
GEREX/GESTÃO	AGO ASSESSORIA DE GESTAO OPERACIONAL	REGIONAL	SESI/SENAI	GESTÃO E SUPORTE
GEREX/GESTÃO	AGP ASSESSORIA DE GESTAO DE PESSOAS	REGIONAL	SESI/SENAI	GESTÃO DE PESSOAS
GEREX/GESTÃO	COP COORDENADORIA DE OPERACOES	REGIONAL	SESI/SENAI	GESTÃO E SUPORTE
GEREX/GESTÃO	GEOPE GERENCIA DE OPERACOES	REGIONAL	SESI/SENAI	GESTÃO E SUPORTE
GEREX/GESTÃO	GEREG GERENCIA EXECUTIVA	REGIONAL	SESI/SENAI	GESTÃO E SUPORTE
GEREX/GESTÃO	GEROP GERENCIA DE OPERACOES SESI/SENAI	REGIONAL	SESI/SENAI	GESTÃO E SUPORTE
GESTÃO OPERACIONAL	AGO ASSESSORIA DE GESTAO ORGANIZACIONAL	REGIONAL	SESI/SENAI	GESTÃO E SUPORTE
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	IST EM SOLUCOES DIGITAIS	REGIONAL	SESI/SENAI	INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
SAÚDE	CSS / CURSOS SSI	REGIONAL	SESI/SENAI	SAÚDE
SAÚDE	CSS / SAUDE E BEM ESTAR - ACADEMIA	REGIONAL	SESI/SENAI	SAÚDE
SAÚDE	CSS / SAUDE E BEM ESTAR - DEMAIS	REGIONAL	SESI/SENAI	SAÚDE
SAÚDE	CSS / SAUDE E BEM ESTAR - GINASTICA	REGIONAL	SESI/SENAI	SAÚDE
SAÚDE	CSS / SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO	REGIONAL	SESI/SENAI	SAÚDE
SAÚDE	CSS COORDENADORIA DE SAUDE E SEGURANCA	REGIONAL	SESI/SENAI	SAÚDE
SAÚDE	MERCADO SAUDE	REGIONAL	SESI/SENAI	SAÚDE
CIESC	CIESC	SEDE	CIESC	DEFESA DE INTERESSES E PROJETOS
FIESC AUDITORIA	AUDIT	SEDE	FIESC	AUDITORIA
FIESC COMPLIANCE	COMPL	SEDE	FIESC	COMPLIANCE
FIESC COMPLIANCE	COMPL / COM	SEDE	FIESC	COMPLIANCE
DIJUR GECOR	GECOR	SEDE	FIESC	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DIJUR GECOR	GECOR / RPP	SEDE	FIESC	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DICORP GECON	GECON	SEDE	FIESC	CONTROLADORIA
DICORP GECON	GECON / CCC	SEDE	FIESC	CONTROLADORIA
DICORP GECON	GECON / CCR	SEDE	FIESC	CONTROLADORIA

DICORP GECON	GECON / COT	SEDE	FIESC	CONTROLADORIA
DICORP GECON	GECON / CTE	SEDE	FIESC	CONTROLADORIA
DICORP GECON	GECON / ORC	SEDE	FIESC	CONTROLADORIA
FIESC - GEFIE	GEFIE	SEDE	FIESC	DEFESA DE INTERESSES E PROJETOS
DIJUR GEJUR	GEJUR / DEA	SEDE	FIESC	DESENVOLVIMENTO ASSOCIATIVO
DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO	GEDEC	SEDE	FIESC	DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO
DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO	GEDEC / CAC	SEDE	FIESC	DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO
DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO	GEDEC / CPL	SEDE	FIESC	DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO
DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO	GEDEC / CSL	SEDE	FIESC	DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO
DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO	GENGE	SEDE	FIESC	DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO
DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO	GEREO	SEDE	FIESC	DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO
DICORP	DICORP	SEDE	FIESC	DIRETORIA CORPORATIVA
DIRETORIA EXECUTIVA	DICOMP	SEDE	FIESC	DIRETORIA DE COMPETITIVIDADE
DIRETORIA EXECUTIVA	DIRET	SEDE	FIESC	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA
DIRETORIA EXECUTIVA	DIJUR	SEDE	FIESC	DIRETORIA JURIDICA
FIESC - GEFIE	GABIN	SEDE	FIESC	GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DICORP GEPES	GEPES	SEDE	FIESC	GESTÃO DE PESSOAS
DICORP GEPES	GEPES / API	SEDE	FIESC	GESTÃO DE PESSOAS
DICORP GEPES	GEPES / CUL	SEDE	FIESC	GESTÃO DE PESSOAS
DICORP GEPES	GEPES / JOR	SEDE	FIESC	GESTÃO DE PESSOAS
DICORP GEPES	GEPES / ROT	SEDE	FIESC	GESTÃO DE PESSOAS
FIESC INFRAESTRUTURA	GETMS	SEDE	FIESC	INFRAESTRUTURA
FIESC INTERNACIONALIZAÇÃO	GEINT	SEDE	FIESC	INTERNACIONALIZAÇÃO
DIJUR GEJUR	GEJUR	SEDE	FIESC	JURÍDICO
DIJUR GEJUR	GEJUR / CCV	SEDE	FIESC	JURÍDICO
DIJUR GEJUR	GEJUR / CPD	SEDE	FIESC	JURÍDICO
COMAR	COMAR	SEDE	FIESC	MERCADO
COMAR	COMAR / ACE	SEDE	FIESC	MERCADO

COMAR	COMAR / CDE	SEDE	FIESC	MERCADO
COMAR	COMAR / CMC	SEDE	FIESC	MERCADO
COMAR	COMAR / CNP	SEDE	FIESC	MERCADO
COMAR	COMAR / CPP	SEDE	FIESC	MERCADO
COMAR	COMAR / INT	SEDE	FIESC	MERCADO
COMAR	COMAR / MKT	SEDE	FIESC	MERCADO
DIJUR GERTR	GERTR	SEDE	FIESC	RELAÇÕES COM TRABALHO
RESPONSABILIDADE SOCIAL	DIRET / ARS	SEDE	FIESC	RESPONSABILIDADE SOCIAL
FIESC SEGOV	SEGOV	SEDE	FIESC	SECRETARIA DA GOVERNANÇA
DICORP GETIC	GETIC	SEDE	FIESC	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DICORP GETIC	GETIC / OTI	SEDE	FIESC	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DICORP GETIC	GETIC / STI	SEDE	FIESC	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DICORP GETIC	GETIC / TIT	SEDE	FIESC	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
INOVAÇÃO IEL	GEIEL	SEDE	IEL	GESTÃO E SUPORTE
INOVAÇÃO IEL	GEIEL - CCI	SEDE	IEL	CENTRO DE INTELIGÊNCIA
INOVAÇÃO IEL	GEIEL - EST	SEDE	IEL	EDUCAÇÃO
INOVAÇÃO IEL	GEIEL - TAI	SEDE	IEL	EDUCAÇÃO
INOVAÇÃO IEL	GEIEL / AAR	SEDE	IEL	MERCADO
INOVAÇÃO IEL	GEIEL / AGO IEL	SEDE	IEL	GESTÃO E SUPORTE
REGIÃO COMERCIAL GEFAN	GEFAN / FAN Regional Institucional	SEDE	SESI	FARMÁCIA E ALIMENTAÇÃO
REGIÃO COMERCIAL GEFAN	GEFAN / FAN Regional SAFE	SEDE	SESI	FARMÁCIA E ALIMENTAÇÃO
REGIÃO COMERCIAL GEFAN	GEFAN / FAN Regional Sudeste e Sul	SEDE	SESI	FARMÁCIA E ALIMENTAÇÃO
DICORP GEFAN	GEFAN	SEDE	SESI	FARMÁCIA E ALIMENTAÇÃO
EDUCAÇÃO	GESUP	SEDE	SESI / SENAI	EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO	GEDUC	SEDE	SESI / SENAI	EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO	GEDUC / CDI	SEDE	SESI / SENAI	EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO	GEDUC / CDO	SEDE	SESI / SENAI	EDUCAÇÃO



EDUCAÇÃO	GEDUC / CE4	SEDE	SESI / SENAI	EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO	GEDUC / CPQ	SEDE	SESI / SENAI	EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO	GEDUP	SEDE	SESI / SENAI	EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO	GERED	SEDE	SESI / SENAI	EDUCAÇÃO
SAÚDE	COORDENADORIA DE INSTITUTO SESI DE INOVACAO	SEDE	SESI/ SENAI	SAÚDE
SAÚDE	GESAS	SEDE	SESI/ SENAI	SAÚDE
SAÚDE	GESAS / COS	SEDE	SESI/ SENAI	SAÚDE
SAÚDE	GESAS / CSS	SEDE	SESI/ SENAI	SAÚDE

### 3.2.4. Modelos

Exemplos de crachás da FIESC. (Imagem ilustrativa).



### 3.3. Detalhamento da Especificação do item 2 e 3 – crachá em PVC

- 2.1 O chip deverá estar localizado no lado superior direito, quando se olha o PVC (frente).
- 2.2 Multiplicação: 16 setores independente na memória total.
- 2.3 Detenção de dados de 10 anos ou 100.000 ciclos de escrita.
- 2.4 Frequência de operação: 13,56 MHz.
- 2.5 Tempo de transação: < 100 ms.
- 2.6 Possibilidade de leitura de múltiplos cartões simultaneamente (anti colisão).
- 2.7 Permitir impressão em PVC Auto Adesivo, o que permite reaproveitar o cartão de proximidade.
- 2.8 Temperatura de operação: - 25 a 70° C.
- 2.9 Velocidade de comunicação: 106 Kbaud

#### **4 – OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S)**

- 4.1. Entregar os materiais nos endereços citados na Autorização de Fornecimento em perfeitas condições;
- 4.2. O CONTRATADO deverá, antes de confeccionar os crachás, apresentar ao Gestor técnico do CONTRATANTE um exemplar de acordo com o modelo atualmente utilizado, respeitando, principalmente, a exata tonalidade, a qual será aferida através da Vistoria, a fim de que se proceda à aprovação quanto às exigências efetuadas neste Termo de Referência (qualidade do material empregado e a impressões dos dados, fotos, frase, logotipo etc).
- 4.3. O CONTRATADO ficará obrigado a refazer, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento não importará em sua aceitação.
- 4.4. Cumprir fielmente esta norma, de forma que os materiais relacionados sejam entregues com esmero e perfeição;
- 4.5. Substituir os materiais, objeto deste termo de referência, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços;
- 4.6. Assumir todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, transporte e outros, inerentes ao cumprimento do objeto do certame, ficando as ENTIDADES LICITANTES isentas de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
- 4.7. O fornecedor deverá efetuar a entrega do material em até 05 (cinco) dias úteis, após aprovação e recebimento da ordem de compra.
- 4.8. Confeccionar crachá e cordão de acordo com as especificações técnicas descritas no item 3 e antes do primeiro fornecimento apresentar a amostra para validação.

#### **5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1. Exercer a fiscalização dos serviços através de colaboradores designados para esse fim (gestor técnico), procedendo o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- 5.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato.
- 5.3. Solicitar ao (s) Contratado (s) todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

5.4. Informar ao (s) Contratado (s) qualquer anormalidade constatada na execução do contrato.

5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

5.6. Permitir o livre acesso dos empregados do(s) Contratado(s) às dependências do(s) Contratante(s) quando necessário.

## 6 – LOCAL DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

6.1. Todas as solicitações deverão ser entregues no mesmo local, independente da Entidade demandante, conforme segue:

**Rodovia Admar Gonzaga, 2.765 – Bairro Itacorubi – Florianópolis – SC - CEP 88.034-002 – Edifício Sede da FIESC - Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina.**

6.2. O fornecedor deverá efetuar a entrega do material em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra;

6.3. As entregas deverão ser realizadas em horário comercial, de segunda à sexta-feira das 08:30min às 12h / 13h às 16:30 min, junto à área de Protocolo;

6.4. A entrega dos crachás deverá ser acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pelo CONTRATANTE se os materiais entregues estão de acordo com as especificações;

6.5. Os materiais entregues e recebidos ficam sujeitos à reparação ou substituição, pelo CONTRATADO, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, se for o caso;

6.6. A reparação ou substituição dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do CONTRATANTE ao CONTRATADO sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, o CONTRATADO será considerado inadimplente e sujeita às penalidades cabíveis.

## 7 – DO PAGAMENTO E FATURAMENTO

7.1. O faturamento deve ser por meio de NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme a Ordem de Fornecimento recebida de qualquer unidade/regional da FIESC e suas Entidades;

7.2. O pagamento ocorrerá em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega ou aceite técnico, se houver.

7.3. As notas fiscais deverão ser enviadas por meio eletrônico aos solicitantes de cada regional.

7.4. O pagamento será de acordo com os pedidos efetivamente entregues.

## 8 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

## 9 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento da execução ficará sob responsabilidade de:  
Jean Botelho – Coordenador de Rotinas Trabalhistas.

## 10 – DO VALOR DE REFERÊNCIA E QUANTIDADE ESTIMADA

10.1 – Para fins de julgamento a licitação será por ITEM e por LOTE, onde o fornecedor licitante deverá fornecer o quantitativo, respeitando o preço referencial de cada item, conforme tabelas abaixo:

### JULGAMENTO POR ITEM:

Item	Descrição	Quantidade Estimada Anual					Preço Unitário referência (R\$)	Preço Estimado referência Anual (R\$)
		FIESC	SESI	SENAI	IEL	TOTAL		
1	Cordão personalizado para suporte de crachá; azul (Pantone 293 C); 12 mm de largura x 800 mm de comprimento, cor azul, dois lados, marca serigrafada em branco com 7,5 mm de altura x 47,2 mm de largura, com acabamento em metal e engate do tipo “pendrive/celular” para suporte do crachá de identidade funcional na cor preta.	450	2.000	1.000	50	3.500	3,48	12.180,00

### JULGAMENTO POR LOTE:

LOTE 1: CRACHÁS								
Item	Descrição	Quantidade Estimada Anual					Preço Unitário referência (R\$)	Preço Estimado o referência Anual (R\$)
		FIESC	SESI	SENAI	IEL	TOTAL		
2	Crachá em PVC laminado, impressão interna, tamanho 55 x 85 mm, com logomarca, dados variáveis, foto e código de barras com tarja protetora negra e impressão de <b>QR Code na cor azul</b> . Corte com faca especial de cantos	600	2.325	1.350	100	4.375	5,20	22.750,00

	arredondados e furo. Os crachás devem ter 5 mm de margens superior, inferior e laterais.							
3	Crachá em PVC laminado, com chip Mifare ou AcuProx, impressão interna, tamanho 55 x 85 mm, com logomarca, dados variáveis, foto e código de barras com tarja protetora negra e impressão de <b>QR Code na cor azul</b> . Corte com faca especial de cantos arredondados e furo. Os crachás devem ter 5 mm de margens superior, inferior e laterais.	-	500	-	-	500	9,20	4.600,00
<b>Preço Global referência do Lote 1 (R\$)</b>								<b>27.350,00</b>

10.2. A utilização das quantidades estimadas constituirá mera expectativa em favor do Contratado, posto que depende da necessidade da instituição, não estando o(s) Contratante(s) obrigado(s) a realizá-la(s) em sua totalidade e não cabendo ao Contratado pleitear qualquer tipo de reparação.

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01935/2021/FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC**

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

**ITEM:**

Item	Descrição	Quantidade Estimada Anual					Preço Unitário (R\$)	Preço Estimado Anual (R\$)
		FIESC	SESI	SENAI	IEL	TOTAL		
1	Cordão personalizado para suporte de crachá; azul (Pantone 293 C); 12 mm de largura x 800 mm de comprimento, cor azul, dois lados, marca serigrafada em branco com 7,5 mm de altura x 47,2 mm de largura, com acabamento em metal e engate do tipo “pendrive/celular” para suporte do crachá de identidade funcional na cor preta.	450	2.000	1.000	50	3.500		

**LOTE:**

LOTE 1: CRACHÁS								
Item	Descrição	Quantidade Estimada Anual					Preço Unitário referência Mensal (R\$)	Preço Estimado referência Anual (R\$)
		FIESC	SESI	SENAI	IEL	TOTAL		
2	Crachá em PVC laminado, impressão interna, tamanho 55 x 85 mm, com logomarca, dados variáveis, foto e código de barras com tarja protetora negra e impressão de <b>QR Code na cor azul</b> . Corte com faca especial de cantos arredondados e furo. Os crachás devem ter 5 mm de margens superior, inferior e laterais.	600	2.325	1.350	100	4.375		
3	Crachá em PVC laminado, com chip Mifare ou AcuProx, impressão interna, tamanho 55 x 85 mm, com logomarca, dados variáveis, foto e código de barras com tarja protetora negra e impressão de <b>QR Code na cor azul</b> . Corte com faca especial de cantos arredondados e furo. Os crachás devem ter 5 mm de margens superior, inferior e laterais.	-	500	-	-	500		
<b>Preço Global do Lote 1 (R\$)</b>								



- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

<b>DADOS DA EMPRESA</b>
-------------------------

Razão Social			
CNPJ N°			
Endereço			
N°	Compl.		Bairro
Cidade		UF	CEP
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	

<b>REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)</b>
---

Nome			
CPF		RG	
E-mail			

Declaro que os produtos/serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01935/FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s);
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s).
- m) que está ciente e concorda com a política de segurança da informação para fornecedores, conforme documento disposto no portal de compras da FIESC, seção normas e instruções.
- n) que não tem participação de ex-empregado da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01935/2021/FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**QUADRO 1 – ENTIDADE(S) LICITANTE(S)**

Nome	FIESC/IEL/SENAI/SESI
CNPJ	83.873.877/0001-14 83.843.912/0001-52 03.774.688/0001-55 03.777.341/0001-66
Endereço	Rod. Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC - CEP 88034-001

**QUADRO 2 – FORNECEDOR**

Nome			
Endereço		Telefone	0000-0000
CNPJ	00.000.000/0000-00	E-mail	
Conta bancária			
Representante legal		CPF	000.000.000-00

**QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO**

Objeto			
Valor global estimado	R\$	( )	POR DEMANDA
Vigência	XX Meses	Início: XX/XX/201X	- Término: XX/XX/201X

**QUADRO 4 – FORO**

Comarca de	
------------	--

Pelo presente instrumento particular, a(s) ENTIDADE(S) LICITANTE(S) identificada(s) no Quadro 1, neste ato representadas pelo Gerente Executivo de Administração, Sr. João Roberto Lorenzett, e, de outro lado, a empresa identificada no Quadro 2 como FORNECEDOR e assim doravante denominada, têm entre si ajustada a presente Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição crachás de identificação personalizados e cordões personalizados para suporte de crachá de identificação funcional, para atendimento as necessidades das Entidades Licitantes (FIESC, IEL, SENAI e SESI), pelo FORNECEDOR, dos itens descritos na proposta apresentada no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 01935/20.

**Parágrafo Único** - Durante o prazo de validade desta Ata, a(s) ENTIDADE(S) LICITANTE(S) não ficará obrigada a comprar os bens, objeto do presente Registro, exclusivamente do FORNECEDOR, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder a aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, sem que caiba qualquer tipo de recurso de indenização à empresa signatária do Registro, contudo assegurando-a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA**

Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a. Edital Licitatório e seus anexos;

b. Proposta Comercial e seus anexos.

**Parágrafo Único** - A partir da assinatura da presente Ata, a ela passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados.

### **CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES**

As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou serviços constantes do Registro de Preços, a serem firmadas entre a(s) ENTIDADE(S) LICITANTE(S) e o FORNECEDOR, serão formalizadas mediante Ordens de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 01935/20, seus anexos e na legislação vigente.

### **CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO**

Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.

**Parágrafo Único** - O FORNECEDOR, beneficiário do preço registrado, compromete-se a fornecer os itens especificados abaixo, nas condições aqui descritas:

Item	Descrição	Marca	Quant. registrada	Valor unitário
X	Xxxxx	Xxx	Xx	R\$
X	Xxxxx	Xxx	Xx	R\$
<b>Valor total estimado:</b>				R\$

### **CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE**

Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados num prazo inferior a 12 (doze) meses. Após este período, poderão sofrer reajuste, observados os seguintes critérios:

- a. Através de pesquisa de mercado com solicitação de no mínimo, 03 (três) orçamentos entre empresas do mesmo ramo;
- b. O preço médio de mercado será determinado pela aritmética simples, com base nos orçamentos obtidos.

**Parágrafo 1º** - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes por meio de solicitação formal a GEDEC - Gerência de Desenvolvimento Corporativo, especificando o novo preço, que deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.1.1 **Parágrafo 2º** - O disposto no Parágrafo 1º aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas já existentes.

**Parágrafo 3º** - A atualização dos preços não poderá ultrapassar o valor praticado no mercado.

### **CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO E FATURAMENTO**

O aceite dos bens e serviços, mesmo entregues, ocorrerá somente após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade da especificação solicitada, a ser feito por técnico e/ou comprador da FIESC e/ou suas Entidades, o que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis

após o recebimento provisório. Havendo incorreções, a regularização deverá ser efetuada num prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação emitida pela FIESC e/ou suas entidades, e o prazo de pagamento será prorrogado conforme a data do aceite definitivo.

**Parágrafo 1º** - Fica estabelecido que os valores devidos de cada ordem de fornecimento serão pagos pela(s) ENTIDADE(S) LICITANTE(S) somente na condição “Apresentação”, após aceitabilidade definitiva, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da apresentação da nota fiscal, sendo o(s) pagamento(s) realizado(s) nas sextas-feiras que antecedem o prazo indicado.

**Parágrafo 2º** - As notas fiscais deverão ser emitidas sempre por Ordem de Fornecimento e serão entregues pelo FORNECEDOR, junto com as mercadorias, nas Unidades da(s) ENTIDADE(S) LICITANTE(S) (local descrito na Ordem de Fornecimento). Deverá constar na Nota Fiscal o prazo de garantia do produto.

**Parágrafo 3º** - O pagamento será efetuado mediante depósito bancário pela(s) ENTIDADE(S) LICITANTE(S) na Conta Corrente do FORNECEDOR, descrita no Quadro 2 deste instrumento, firmado entre as partes.

**Parágrafo 4º** - Fica expressamente vedada à vencedora da licitação, a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

#### **CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS**

Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no item XX do Edital de Pregão Eletrônico nº 01935/20.

**Parágrafo Único** - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data estabelecida no Quadro 3 deste instrumento, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

#### **CLÁUSULA 8ª – DO COMPLIANCE**

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

#### **CLÁUSULA 9ª – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento – OF, a(s) ENTIDADE(S) LICITANTE(S) poderão garantir a ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades:

- a. Notificação (por escrito);
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento com a(s) ENTIDADE(S) LICITANTE(S), pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

**Parágrafo 1º** - As multas serão aplicadas da seguinte forma e nos seguintes casos, salvo quando previstos em edital outras condições:

- a. A inexecução total ou parcial do objeto licitado ensejará a aplicação de multa compensatória fixada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido da Ordem de Fornecimento;
- b. O FORNECEDOR estará sujeito à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor inadimplido da Ordem de Fornecimento, por dia que exceder o prazo estipulado para a entrega dos produtos, até o limite de 10%.

**Parágrafo 2º** - A multa aplicada poderá ser deduzida dos faturamentos pendentes de pagamento ou da garantia contratual, se for o caso, e, se forem insuficientes, será cobrada administrativa ou judicialmente.

**Parágrafo 3º** - Se discordar da(s) penalidade(s) aplicada(s), o FORNECEDOR poderá apresentar pedido de recurso.

**Parágrafo 4º** - A multa e as demais penalidades descritas são independentes, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, dependendo apenas da ocorrência dos fatos geradores; não incidirão, todavia, sobre as infrações decorrentes de caso “fortuito” ou de “força maior” se devidamente comprovados.

**CLÁUSULA 10ª - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 deste instrumento para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelas partes e testemunhas.

Florianópolis, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

<b>Contratante(s)</b>	
<b>Contratado</b>	

**Testemunhas**

<b>Gestor do Contrato</b>	
<b>Eficiência Operacional (OU AGO/Gerência)</b>	
<b>Jurídico</b>	



**ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01935//2021/FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC**

<b>ORDEM DE FORNECIMENTO</b>				Modalidade:	
				Data:	
				Número OC:	
<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>					
Razão Social:					
CNPJ:		IE:		Fone:	
Endereço:		Número:	Bairro:	Contato:	
Município:				e-mail:	
<b>DADOS PARA FATURAMENTO</b>					
Empresa:					
Filial:					
CNPJ:		IE:		Fone:	
Endereço:				Contato:	
Município:				e-mail:	
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>					
Depósito em conta corrente, até 45 dias corridos após o recebimento do bem/serviço, com vencimento às <b>sextas-feiras</b> , conforme cronograma de pagamento do Sistema FIESC.					
OBS:					
<b>ITENS DA OC</b>					
FRETE: FRETEPORCONTA					
<b>Item</b>	<b>Especificação do bem ou serviço</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Unitário (R\$)</b>	<b>Custo Total (R\$)</b>
<b>Complemento:</b>					
<b>Especificação detalhada:</b>					
<b>Marca/Modelo:</b>					
<b>Data de entrega:</b>		<b>Quantidade e:</b>		<b>Fone:</b>	
<b>Local de entrega:</b>		<b>Bairro:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>País:</b>		<b>Estado:</b>		<b>Município:</b>	
<b>Item</b>	<b>Especificação do bem ou serviço</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade e</b>	<b>Custo Unitário (R\$)</b>	<b>Custo Total (R\$)</b>
<b>Complemento:</b>					
<b>Especificação detalhada:</b>					
<b>Marca/Modelo:</b>					
<b>Data de entrega:</b>		<b>Quantidade e:</b>		<b>Fone:</b>	
<b>Local de entrega:</b>		<b>Bairro:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>País:</b>		<b>Estado:</b>		<b>Município:</b>	
<b>OBSERVAÇÕES</b>					
					<b>Valor total em R\$ 0,00</b>
Carimbo e Assinatura do Responsável pela compra					
Data / / .					